

**PORTARIA Nº 129/2023**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Luis Eduardo de Campos Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Farmacêutico – Referência 49 – Grau A – Nível 01 - foi julgado incapaz definitivamente, depois de ser submetida à perícia por uma Junta Médica;

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nº<sup>OS</sup> 223/2023, 31.879/2022 e 24.928/2021.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** ao funcionário **LUIS EDUARDO DE CAMPOS MENDES**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Farmacêutico – Referência 49 – Grau A – Nível 01, em decorrência de moléstia, que o incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 1º item I da Constituição Federal; sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de maio de 2023.

**EDILSON RINALDO MERLI**

Superintendente

**LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa